



UNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

De: Marcos Reinaldo Coleth
Departamento de Planejamento

Para: Procuradoria Jurídica
Departamento de Licitação

Assunto: Revogação Pregão Presencial nº 014/2020 e Cancelamento do Item 01 do Pregão Presencial nº 015/2020.

JUSTIFICATIVA

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do Pregão Presencial nº 014/2020 – que tem por objeto a AQUISIÇÃO CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº. 886476/2019, e também o cancelamento do Item 1 – (CARRETA BASCULANTE)) do Pregão Presencial nº 015/2020 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO nº. 888791/2019-MAPA, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla de concorrência.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Secretaria requisitante encontrou depois da abertura dos certames equívocos que dizem respeito à descrição do objeto licitado, mais especificamente na CARRETA BASCULANTE.



UNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento P.P. 014/2020, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93, e Cancelamento do Item 01 do P.P. 015/2020.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, os processos serão submetidos a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

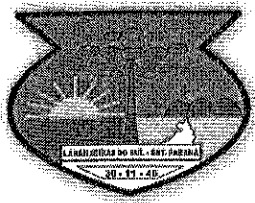
III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Pregão Presencial nº 014/2020 tem por objeto a aquisição de carretas agrícolas e o Pregão Presencial nº 015/2020 tem por objeto a aquisição de máquinas e implementos agrícolas e entre estas carretas agrícolas.

Acontece que as carretas agrícolas licitadas no P.P. 014/2020 e as carretas agrícolas licitadas no P.P. 015/2020 possuem a mesma descrição. Entretanto, houve grande discrepância entre os valores finais destes itens nas licitações.

No P.P. 014/2020 as carretas foram vendidas a R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Já no P.P. 015/2020 as carretas foram vendidas a R\$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais). Ou seja, uma diferença de R\$ 11.105,00 (onze mil, cento e cinco reais).

Conforme relatado pelos licitantes em sede da abertura das licitações, a descrição dos referidos itens (Carretas Basculante) ficou demasiadamente incompleta, não permitindo ao licitante aferir, por exemplo, se as carretas são com pistão hidráulico ou manual, se possuem grades em ferro ou madeira.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Ou seja, os itens tiveram sua descrição incompleta, fazendo com que os licitantes cotassem produtos diferentes em ambas as licitações, ocasionando essa grande diferença de valor. Outrossim, ressalta-se que os certames são objetos do CONVÊNIO MAPA Nº. 886476/2019 e CONVÊNIO nº. 888791/2019-MAPA, o que, na futura prestação de contas causará problemas ao órgão licitador.

Em resumo, as manutenções das referidas contratações ocasionarão prejuízos a administração pública, sendo que a medida que se impõe é a correção da descrição dos objetos.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame P.P. 014/2020 ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública antes que os defeitos do Edital sejam devidamente sanados. Quanto ao P.P. 015/2020 é necessário o cancelamento do item 01, podendo ser homologados os itens 02 e 03 do certame, uma vez que estão totalmente corretos.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.



UNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

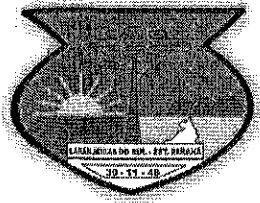
“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque reputado **inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público...** Após, praticado o ato, a **administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior...** Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

IV - DOS PEDIDOS

Assim, pelo acima exposto, solicito à Procuradoria Jurídica parecer sobre:
Revogação do P.P. 014/2020 e Cancelamento do Item 01 do P.P.
015/2020, bem como análise pela Autoridade Superior das solicitações acima.

Atenciosamente,

MARCOS REINALDO COLETH
Departamento de Planejamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº 015/2020, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre a regularidade do mesmo, cujo objeto é a aquisição de maquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº 888791/2019-MAPA.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 54/55 e 87/94).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que seis empresas demonstraram interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação das empresas vencedoras, AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI CNPJ 21.344.856/0001-54; SIMEX MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76; TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI CNPJ 17.542.364/0001-04, verificando-se que as empresas participantes foram habilitadas. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Havendo interesse em recursos por parte da empresa TLM COMERCIAL EIRELI a qual não concordou com sua desclassificação no item 03, deixando o prazo para interposição decorrer *in albis*.

Conforme memorando interno advindo do Departamento de Planejamento opinamos pelo cancelamento do item 01 do Pregão Presencial 015/2020 tendo em vista a justificativa anexa no Processo, para que a descrição do referido item seja totalmente especificada, sendo explícito se as carretas são com pistão hidráulico ou manual, se possuem grades em ferro ou madeira entre outros.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento referente ao item 01 tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

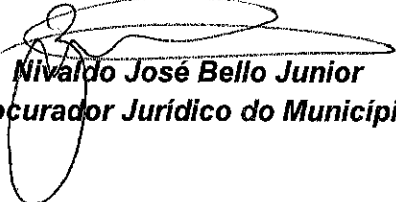
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente pela homologação da decisão da CPL obedecendo o cancelamento do item 01, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 015/2020 e memorando interno do Departamento de Planejamento.

Laranjeiras do Sul, 07 de abril de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 - PMS

Objeto: aquisição de máquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº. 888791/2019-mapa, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o Item 01 (cavete basculante) do Presencial de Nº 015/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3371 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 81211-85.300-010
CNPJ: 06.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136
E-mail: laranjeiras@paraná.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 30170020

DECRETO Nº 027/2020
08/04/2020

SÚMULA: ESTABELECE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, em complemento e alteração ao Decreto nº 019/2020, de 23/03/2020, resolve

D E C R E T A:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjeiras do Sul, as determinações e recomendações ao desenvolvimento das atividades consideradas essenciais, que não podem ser interrompidas.

Art. 2º. Em relação aos Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I - o horário de funcionamento se limitará das 08:00 horas às 19:00 horas, de segunda a sábado, sendo que domingos todos os estabelecimentos permanecerão fechados;

II - Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 50 (cinquenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

III - Nos mercados de porte menor e nos mercearias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;

IV - O mercado Atacadista Coafri, localizado às margens da BR-277, próximo ao Posto de Rodoviária Federal, operará exceto à regra de número de pessoas, por suas dimensões, sendo permitida a permanência de 70 (setenta) consumidores por vez, somente podendo adentrar novo consumidor após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

V - O controle do fluxo de pessoas previsto no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

VI - Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionamento realizado a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentram no recinto.

Art. 3º. Em relação às padarias e confeitarias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I - o horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, sendo que nos domingos o horário será das 06:00 horas às 12:00 horas;

II - Será permitida a permanência de até 10 (dez) consumidores por vez, dentro do estabelecimento, somente podendo adentrar novo consumidor após a saída de um consumidor que estava dentro do recinto;

III - Excetuam-se do controle de fluxo de consumidores descrito no inciso anterior as áreas existentes nos padarias e confeitarias destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 2m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetes;

IV - O controle do fluxo de pessoas previsto no inciso II será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

V - Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionamento realizado a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentram no recinto.

Art. 4º. As lojas de conveniência existentes em postos de combustível terão limitação de consumidores e 02 (dois) pessoas por vez, sendo-lhes dada prioridade de acesso às áreas existentes nos postos de combustível destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 2m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetes.

Art. 5º. As farmácias e drogarias, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (dois) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão completo no hospital do município de Laranjeiras do Sul destinado ao combate do coronavírus (covid-19), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura das Envelopes: 08h15min do dia 16/04/2020.

Informações Sobre Edital: A Inteira deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PMLS

Objeto: aquisição de insumos e implementos agrícolas conforme convênio nº. 888/2019 entre, uma das esboçadas para, várias empresas e empresas de pequeno porte e loja de ampla concorrência.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o Item 01 (arroz basmati) do Resenha de Nº 01/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 81211-85.300-010
CNPJ: 06.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PERÍCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MEDLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.130.760/0001-95, situada à Rua Gleditsia Antheim, Jardim de Campo, nº 35, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. HILTON FRANZONI, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.227.709-20 e portador da cédula de identidade nº 894.742-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 81211-85.300-010
CNPJ: 06.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.276.795/0001-46, situada à Rua Quinze de Novembro, nº 2707, Sala 4, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. HILTON EDSON VIDOTTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.165.199-04 e portador da cédula de identidade nº 1.620.310-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 166.890,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 81211-85.300-010
CNPJ: 06.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

3º TERMO ADITIVO - VALOR

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPLETA EM CONCRETO BETUMINOSO USIMADO A QUENTE - CAIQU, EM DIVERSAS RUAS DO QUADRA URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.360-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: EMPRESA SAMIARU LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, situada à Rua 13 de Maio, s/nº, São Miguel, Capiwano-PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DE GABRIEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.209-40 e portador da cédula de identidade nº 3.619.935-3-SSP/PR.

VALOR ADITIVO: R\$ 182.972,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP 81211-85.300-010
CNPJ: 06.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136
E-mail: laranjeiras@paraná.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 30170020

DECRETO Nº 028/2020
08/04/2020

SÚMULA: DETERMINA O ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E ENTREGA DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e

Considerando que a merenda escolar é direito dos alunos da rede pública de ensino e deve ser Estado, bem como que a alimentação escolar representa ao menos uma parte das necessidades nutricionais diárias dos alunos da rede pública;

Considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e deve ser Estado e será promovida e financiada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na referida Lei;

Considerando a Lei Federal 13.787/2020, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) nos dias ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica; e

Considerando o Ato nº 019/2020 do Conselho de Alimentação Escolar CAB de Laranjeiras do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determinar as Órgãos e Pastas da Administração Pública Municipal o abastecimento, distribuição, logística e entrega dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade, devendo ser inseridos em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PMLS

Objeto: Aquisição de terras agrícolas novas, conforme croqui mapa nº. 886476/2019.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR o Pregão Presencial nº 014/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000.
CNPJ: 05.897.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1822
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 048/2020

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RESOLVE

Artigo 1º - Cessar 10 (dez) dias das férias concedidas ao servidor JULIANO FABIO TOMÉ concedida pela portaria nº 013/2020 referente ao período aquisitivo 01/01/2019 à 31/12/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85300-000.
CNPJ: 05.897.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1822
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2020

SÓCILIA ABEI TAVELINI Adicional Igualdade no Órgão Central do Município para o exercício de 2020, no valor de R\$ 271.476,19 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais, dezesseis centavos).

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 473/2020, resolve:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no exercício de 2020, até o valor de R\$ 271.476,19 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais, dezesseis centavos), em seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.2.8.0.1.1.04.00.00.00	Convênio Federal 8096002018 - Construção Quinta Sinfônica	R\$ 271.476,19
TOTAL		R\$ 271.476,19

Art. 2º - Para dar ciência ao crédito aberto, no artigo anterior, está utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Sede do município	Pavimentação em CBUQ	1.437,72 m²	90 dias
-------------------	----------------------	-------------	---------

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicando, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@kalore.pr.gov.br e estará disponível no Portal da Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3453-1170/1394.

Kaloré/PR, 08 de abril de 2020.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

30422/2020

MUNICÍPIO DE KALORÉ
 SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

O MUNICÍPIO de KALORÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 28/04/2020, na plataforma "Licitações CAIXA", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
1	Veículo tipo Van	01	168.580,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, Centro, Kaloré, Paraná, Brasil - Telefone : (43) 3453-1170/1394 - E-mail licitacao@kalore.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, no Portal da Transparência do Município e na sede da Prefeitura Municipal, das 08 às 17 horas.

Kaloré/PR, 08 de abril de 2020.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

30416/2020

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
 ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL DE A - adulto, para atender a UPA e SAMU, empresa a ser contratada: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 79.733.572/0001-30, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 35/2020.

Lapa/PR, 08 de abril de 2020.
 Clésio Thiago Cardoso de Jesus
 Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DA LAPA
 ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa médica credenciada no Edital de Credenciamento nº 002/2017, para serviços na UPA 24 horas, para médico clínico geral plantonista 12 horas, no valor de R\$ 63.763,20 (Sessenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), empresa a ser contratada: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 19.412.970/0001-22. Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 12/20 IL.

Lapa/PR, 08 de abril de 2020.
 CLÉSIO THIAGO CARDOSO
 Secretário Municipal de Administração

30419/2020

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 – PMLS

Objeto: Aquisição caretas agrícolas novas, conforme convênio mapa nº. 886476/2019.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR o Pregão Presencial de Nº 014/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de abril de 2020.
 JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

30337/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135
 85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 ATO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 – PMLS

Objeto: aquisição de máquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº. 888791/2019-mapa, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o Item 01 (carrinho basculante) do Presencial de Nº 015/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-Pr, 07 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

30338/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
 CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
 PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
 85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de padrão completo no hospital de campanha do município de laranjeiras do sul destinado ao combate do coronavírus (covid-19), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 16/04/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de abril de 2020.

Edson Carlos Becker
 Pregoeiro

30408/2020

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços nº TP/SMGP-0006/2020, objeto: Obras de recuperação da UBS Lerroville e reforma da UBS União da Vitória. Concorrência nº CP/SMGP-0003/2020, objeto: Registro de preços para a eventual contratação da Execução de Sondagem SPT-T e Sondagem a Trado para Simples reconhecimento, a serem executados em diversos locais do Município de Londrina, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de abril de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

30392/2020

Manoel Ribas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 – PMMR
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PMMR

Objeto: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MOTOR ZERO KM, CONFORME O EDITAL Nº 042/2020-PMMR, PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
 250612720

Documento emitido em 13/04/2020 08:59:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 10664 | 13/04/2020 | PAG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº10/2020 -Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11-TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR.Valor: R\$ 357.283,85 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 04/05/2019 - AS 13:30 HORAS. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais Informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 7 de abril de 2020.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº6/2020 -Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS-EM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA.Valor: R\$ 755.470,54 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA 05/05/2019 - AS 8:30 HORAS. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais Informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 7 de abril de 2020.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - P/MCLEV

Processo Nº 027/2020 Resultado de Julgamento e Classificação:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação deu-se da seguinte forma: Lote 01 Item 01 Classificação 1º Lugar Nome da empresa CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89. Valor Global (R\$) 985.867,48. Clevelândia, 07 de abril de 2020.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020 - P/MCLEV

Processo Nº 027/2020 Resultado de Habilitação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe a empresa abaixo: CEGE ENGENHARIA LTDA. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

Contratação de empresa para execução de construção de melhorias na Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Ministério da Saúde, Nº Proposta 36000257076201900, Nº Processo 25000166075201900. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 29 de abril de 2020 às 8 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 217.762,60 (duzentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br ou licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (45) 3536 8848 ou 3536 8814.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DE CONTRATO

ID 064/2020 SEQ. 2020064

CONTRATO SUPERIOR ID 056/2019 SEQ. 2019056

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 017/2019, Concorrência Pública nº. 002/2019 homologada em 11/04/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para: Execução de conclusão da construção de uma escola com 12 salas de aula. Fica aditivado o prazo de vigência e execução do presente contrato para 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/04/2020, com vencimento previsto para o dia 11/10/2020. Demais cláusulas do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade, Foro: Comarca de Curitiba Pr. FIGUEIRA, 09/04/2020 Valdir Garcia Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 27 de abril de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furção, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 - SEAB, considerando que o prego nº 45/2020 foi frustrado. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 27 de abril de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - Licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 8 de abril de 2020.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Iracema do Oeste, torna público que o Processo Licitatório nº 008/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Construção do CRAS, que teve sua abertura suspensa tendo em vista a tomada de medidas de precaução e combate à Pandemia, fica remarcada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 23/04/2020, às 14h00min.

Entretanto, a sessão será realizada sem a presença de público e/ou representante, ou seja, de modo remoto. Os representantes e/ou qualquer interessado poderá assistir a sessão através da Página do Município no Facebook, pelo endereço: <https://www.facebook.com/Município-Do-Oeste-Paraná-258548187891784/>. A análise da documentação caberá à Comissão Permanente de Licitação a tão logo seja apreciada, será aberto prazo recursal para, quem querendo, os interessados se manifestem.

O procedimento será adotado como medida de precaução e combate ao Novo Corona Vírus-Covid-19. Será lavrada ata, que também será disponibilizada aos Interessados. Oportunamente, informamos que os envelopes deverão ser protocolados no Município até o limite para recebimento, acima previsto, das 13:00 até às 17:00.

Iracema do Oeste, 6 de abril de 2020.
DONIZETE LEMOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

AVISO DE REGOVAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-P/MLS

Objeto Aquisição carretas agrícolas novas, conforme convênio mapa nº. 886476/2019. O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve REVOGAR o Pregão Presencial de Nº 014/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de abril de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISO DE CANCELAMENTO

Objeto aquisição de máquinas e implementos agrícolas conforme convênio nº. 888791/2019-mapa, com itens exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve CANCELAR o Item 01 (carreta basculante) do Presencial de Nº 015/2020 conforme conveniência administrativa.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de abril de 2020.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2020, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de uso e consumo na distribuição da Merenda Escolar aos alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Conforme especificações mínimas presentes no Edital. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 08 de abril de 2020, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3448-1314 - "e-mail" marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Marilena-PR, 8 de abril de 2020.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 264/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 29 de ABRIL de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 264/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que

